
13.3 APÊNDICE 13 - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRO-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARTES VISUAIS

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS DO CURSO DE
LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS

CAPÍTULO I

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 1º - Este Regulamento normatiza o uso e funcionamento dos Laboratórios do Curso de Licenciatura em Artes Visuais da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, bem como os direitos e deveres do usuário.

CAPÍTULO II

DOS LABORATÓRIOS

Art. 2º - O Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais possui os seguintes laboratórios:

- LABORATÓRIO MULTIUSO DE PESQUISA EM POÉTICAS VISUAIS.

O Laboratório Multiuso de Pesquisa em Poéticas Visuais é um espaço equipado com data show, computador e ar-condicionado, projetado para estimular a interação artística, fomentar a criatividade e aprimorar as habilidades técnicas. Localizado no mesmo edifício do Curso de Artes Visuais - DEPLA, o laboratório é frequentado por estudantes, professores e pesquisadores dedicados à diversidade de práticas e perspectivas nas artes visuais. Além disso, este espaço é utilizado para ministrar cursos de formação destinados aos professores do Estado do Amapá, estudantes da Educação Básica e demais projetos de extensão e pesquisa dos professores do DEPLA. Seu objetivo principal é:

- Fornecer um ambiente versátil e inventivo para a pesquisa, criação e exploração de diversas formas de expressão artística nas artes visuais, incentivando a investigação criativa, o aprofundamento conceitual e a colaboração interdisciplinar entre estudantes, docentes e pesquisadores.

- LABORATÓRIO DE DESENHO.

O Laboratório de Desenho é um espaço especializado concebido para a prática artística do desenho, equipado com mesas dedicadas a essa finalidade. Além disso, o laboratório está equipado com recursos como Datashow, ar-condicionado e computador. Seu objetivo principal é:

- Fomentar a excelência nas práticas de desenho, proporcionando aos estudantes e artistas um ambiente propício à experimentação, aprendizado e expressão criativa por meio das artes visuais.

- LABORATÓRIO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (INFORMÁTICA).

O Laboratório de Recursos Audiovisuais (Informática) é um espaço dedicado à integração de tecnologias audiovisuais e informáticas, visando aprimorar experiências educacionais e promover o desenvolvimento de competências digitais. Seu objetivo é:

- Proporcionar um ambiente inovador e multifuncional, onde alunos e professores podem explorar recursos audiovisuais, utilizar ferramentas informáticas avançadas e colaborar em projetos educacionais que integram tecnologia, promovendo assim o enriquecimento do processo de aprendizado por meio de experiências interativas e visualmente estimulantes. Este laboratório visa, portanto, facilitar o acesso e a aplicação prática de recursos audiovisuais e tecnologias da informação, contribuindo para o aprimoramento do ensino e aprendizado em diversas áreas do conhecimento.

Parágrafo único: Os Laboratórios constituem-se como órgãos de pesquisa, ensino, extensão e apoio às atividades culturais e científicas do Colegiado do curso de Artes Visuais.

Art. 3o- Os laboratórios oferecem espaço e equipamentos para atividades de ensino,

pesquisa e extensão, que visem especificamente:

I – Dar o suporte aos componentes curriculares do Curso de Licenciatura em Artes visuais da Universidade Federal do Amapá, e aos demais cursos da instituição que apresentarem propostas de utilização do espaço vinculadas (ou não) às atividades dos docentes do Curso de Artes Visuais apresentando justificativa e agenda para a Coordenação;

II – Desenvolver projetos de pesquisa, ensino e extensão individuais ou coletivos;

III - Promover a interação entre teoria e prática;

IV - Disponibilizar ao corpo docente da UNIFAP, espaço e equipamentos que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 5o - Os Laboratórios de Artes Visuais funcionam para comunidade interna do Curso de Artes Visuais nos seguintes dias e horários:

I – Segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 22h40;

II – Sábado das 08h00 às 18h00, com pré-agendamento;

III - Quanto ao uso do laboratório fora dos horários compatíveis com os horários do técnico e do monitor, o usuário deverá solicitar à Coordenação do curso de Licenciatura em Artes Visuais a autorização para uso, assinando o documento de liberação e posteriormente apresentando-o ao técnico responsável.

Parágrafo único: É imprescindível que o laboratório seja utilizado apenas sob a supervisão de um professor, monitor ou técnico responsável.

Art. 6o - Os laboratórios do Curso de Licenciatura em Artes Visuais estarão sob a responsabilidade de um técnico efetivo com função específica ao cargo ou de um professor da área educacional designado para cada laboratório

Art. 7o - Durante o horário de funcionamento dos Laboratórios do curso de Licenciatura em Artes Visuais, os discentes deverão estar acompanhados por pelo menos um monitor da disciplina/atividade.

§ 1o – Todos os usuários, incluindo professores lotados ou não no Colegiado de Licenciatura em Artes Visuais, devem agendar o uso dos laboratórios com o técnico responsável. Este técnico será responsável, juntamente com todos os usuários, pelo cuidado com os bens patrimoniais, pela manutenção do espaço e pelo correto manuseio dos equipamentos e materiais disponíveis no laboratório.

§ 2o - O docente tem o direito de não permitir a presença de alunos não vinculados à atividade.

CAPÍTULO IV DO AGENDAMENTO DO LABORATÓRIO

Art. 8o - Os usuários, incluindo professores que desejam utilizar os laboratórios e seus recursos, devem entrar em contato com o técnico de laboratório do curso de Artes Visuais para agendar o uso.

Art. 9o - Os acadêmicos envolvidos em projetos de pesquisa, extensão e estágios, bolsistas ou monitores podem utilizar os laboratórios, desde que façam um cadastro prévio junto ao técnico de laboratório responsável para cumprir suas responsabilidades.

Parágrafo único: O agendamento só será confirmado após a assinatura do termo de compromisso e do termo de agendamento e cautela da(s) chave(s). Deve ser solicitado com, no mínimo, 24 horas de antecedência para permitir a organização adequada do espaço.

CAPÍTULO V AMBIENTE DOS LABORATÓRIOS

Art. 10o - No processo de agendamento do laboratório, os usuários receberão orientações do técnico do Laboratório sobre o correto funcionamento dos equipamentos e a quantidade disponível. Os usuários devem preencher o cadastro e assinar o termo de responsabilidade de uso do laboratório a cada semestre.

§ 1o – É proibido usar o espaço como depósito de documentos pedagógicos das atividades

realizadas. Após 30 dias do término de cada semestre, todo o material será doado.

§ 2º – O técnico do Laboratório não assume responsabilidade pela segurança, integridade de acessórios, objetos pessoais ou atividades deixados ou armazenados no laboratório.

Art. 11º - Os usuários dos laboratórios são responsáveis por manter o espaço organizado, devendo deixar o ambiente e os equipamentos limpos, funcionando adequadamente e no lugar correto.

CAPÍTULO VI DOS USUÁRIOS E DO USO

Art. 12º - Todos os usuários dos Laboratórios do curso de Licenciatura em Artes Visuais devem cumprir as normas de segurança e utilizar os materiais adequadamente. Se alguma irregularidade for observada, o usuário deve comunicar imediatamente ao técnico de laboratório ou à Coordenação do Curso.

Art. 13º - É responsabilidade do usuário zelar pela limpeza, organização e conservação dos materiais e equipamentos dos laboratórios.

Art. 14º - Os usuários devem solicitar orientações ao técnico ou supervisor da atividade sobre os cuidados e as normas de segurança essenciais para o uso de qualquer material.

Art. 15º - Para atividades de criação artística que envolvam o manuseio de produtos químicos, como sprays e solventes, é obrigatório o uso de roupas adequadas, incluindo avental, calças compridas e sapatos fechados, bem como máscaras e luvas apropriadas.

Art. 16º - Quando autorizado o uso de qualquer equipamento, verifique a coincidência entre a voltagem do aparelho e a voltagem da rede elétrica. Ao término, certifique-se de que o equipamento esteja desligado e desconectado da rede elétrica.

Art. 17º - Os computadores de mesa nos laboratórios são destinados ao controle administrativo do responsável pelo laboratório, mas podem ser utilizados pelos professores e monitores para desempenhar suas funções relacionadas às atividades do

Laboratório.

Art. 18o - As soluções preparadas devem ser identificadas com etiquetas contendo o nome do preparador, o nome da solução, sua concentração e a data de preparo.

Parágrafo único: O controle das cópias de chaves é válido por um semestre. O docente deve devolver obrigatoriamente as cópias das chaves ao técnico dos Laboratórios ou ao responsável pelo laboratório. Caso o docente precise usar a chave em semestres consecutivos, deve fazer um novo cadastro.

CAPÍTULO VII DOS DEVERES E DIREITOS DOS USUÁRIOS

Art. 19o - São deveres dos usuários do Laboratório do curso de Artes Visuais:

- I. Cumprir o regulamento do Laboratório de Artes Visuais;
- II. Preservar o bom uso e a conservação dos materiais e móveis disponíveis no laboratório de Artes Visuais;
- III. Solicitar o agendamento do laboratório com antecedência, sendo atendidos de acordo com a disponibilidade de horários e dias na agenda;
- IV. O responsável pela atividade deve apresentar ao CCAV seu projeto para utilização do laboratório, a fim de comprovar e documentar as atividades desempenhadas no laboratório;
- V. Não mover qualquer equipamento ou móvel de seu lugar sem a autorização do técnico do laboratório;
- VI. Ao concluir suas atividades, verificar se todos os equipamentos estão desligados, as luzes apagadas e as torneiras fechadas.

Art. 20o - São direitos dos usuários do Laboratório de Artes Visuais:

- I. Ter acesso aos recursos disponíveis no Laboratório para a realização de suas atividades acadêmicas;
- II. Receber orientação e instrução sobre a utilização dos recursos solicitados ao responsável pelo laboratório.

CAPÍTULO VIII

DO USO INDEVIDO DO LABORATÓRIO

Art. 21o - Constitui uso indevido dos Laboratórios de Artes Visuais:

- I - Exercer atividades que coloquem em risco a integridade física dos usuários e das instalações e/ou equipamentos dos Laboratórios;
- II – Facilitar o acesso ao Laboratório de pessoas não autorizadas (empréstimo de chaves, cópias de chaves, abertura de portas, etc.);
- III – Perturbar o ambiente com algazarras e/ou qualquer outra atividade alheia às atividades da UNIFAP;
- IV – Desmontar quaisquer equipamentos ou acessórios do Laboratório, sob qualquer pretexto, assim como remover equipamentos do local a eles destinados (mesmo dentro do recinto);
- V – Usar qualquer equipamento de forma danosa ou agressiva ao mesmo;
- VI – Riscar os móveis e equipamentos, bem como paredes, tetos e pisos;
- VI – Exercer atividades não relacionadas com o uso específico de cada Laboratório;
- VIII – Usar as instalações da UNIFAP para atividades eticamente impróprias;
- VII – Utilizar os serviços e recursos da instituição para ganho pessoal / fins comerciais.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22o - A nenhum usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23o - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Universidade Federal do Amapá, por meio da Coordenação do Curso de Licenciatura em Artes Visuais.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

